



ATO AD REFERENDUM Nº 02, de nove de julho de 2024.

Aprova, *Ad Referendum* ao Plenário, alteração dos cargos do quadro de empregados comissionados do CAU/PI, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.378/2010, e art. 53, inciso XXXI, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), e

Considerando o Ofício circular nº 069/2024-CAU/BR decorrente do Ofício 22578/2024-TCU/Seproc;

Considerando a Deliberação Plenária PDOBR nº 0073-09/2017 do CAU/BR, e as alterações promovidas pela Deliberação Plenária nº 0136-01/2023, que assegura aos empregados efetivos a ocupação de número equivalente a, no mínimo, 50% do somatório dos empregos de Supervisor (a), Coordenador (a) e Assessor (a);

Considerando o ato *Ad Referendum* 02/2019, referendado pela Deliberação Plenária do CAU/PI, nº 258/2019, que reestruturou os cargos comissionados, bem como, as deliberações posteriores que criaram cargos em comissão;

RESOLVE que, *ad referendum* do Órgão Plenário:

1. Criar o cargo de livre provimento e demissão de **Coordenador de Contabilidade e de Recursos Humanos**, com as seguintes características:

NOME DO CARGO:

Coordenador de Recursos Humanos e Contabilidade:

Símbolo – DAS 03.

Área Organizacional: Coordenadoria de Contabilidade e de Recursos Humanos (CCRH).

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejamento, organização, execução e supervisão das atividades da Unidade Contábil do Conselho;
2. Controlar o Ponto Eletrônico dos funcionários e o Banco de Horas, com análise de atestados e demais documentos de abono de faltas;
3. Participar da revisão dos acordos coletivos de trabalho, quando houver;
4. Fornecer informações para a elaboração do Plano de Ação;
5. Coordenar os processos de avaliações de desempenho, treinamento e desenvolvimento, quando houver;
6. Acompanhar auditorias internas e externas para garantir que as normas estejam sendo cumpridas;



7. Controlar os indicadores de desempenho da área;
8. Auxiliar no recrutamento e seleção de estagiários para todas as áreas do Conselho;
9. Planejar e realizar ações motivacionais e eventos internos de integração;
10. Fiscalizar contratos administrativos de serviços terceirizados;
11. Acompanhar a execução do Plano de Ação Anual;
12. Realizar cálculos, emitir recibos e alimentar sistema referentes à contratação de Profissionais Autônomos;
13. Outras correlatas a serem estabelecida pelo CAU/PI.

REGIME DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

Emprego de livre provimento e demissão, regido pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e às disposições normativas do CAU/PI, e submetido imediatamente à Gerência Geral do CAU/PI;

Remuneração: **R\$ 5.354,09.**

2. Extinguir, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, a função gratificada de Assistente de Recurso Humanos;
3. Extinguir o cargo vago de gerente administrativo e financeiro.
4. Autorizar as devidas adequações nas portarias e atos de regulamentação dos cargos do CAU/PI e organograma do quadro de pessoal, da seguinte forma:

ÁREA ORGANIZACIONAL	CARGO	DAS
Gerência Geral	Gerente Geral	05
Gerência Técnica e de Fiscalização	Gerente Técnica e de Fiscalização	05
Assessoria Institucional Parlamentar	Assessor Institucional Parlamentar	05
Coordenadoria de Contabilidade e de Recursos Humanos	Coordenador de Contabilidade e de Recursos Humanos	03
Supervisão de Atendimento	Supervisor de Atendimento	02
Assessoria Técnica I	Assessor Técnico I	01
Assessoria Técnica I	Assessor Técnico I	01

5. Dos empregos de livre provimento e demissão, equivalentes aos cargos em comissão dos níveis 1, 2 e 3 do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser ocupados por empregados públicos efetivos;
6. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina - PI, 09 de julho de 2024.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES
Presidente do CAU/PI